Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 05/78 - PM

PROC. n.º 34/78

Autoriza o Prefeito Municipal de Palmital a celebrar convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Palmital autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, para instalação no Municipio, de um Centro Comunitário Urbano.

Artigo 2º - O Centro Comunitário Urbano de que trata o artigo 1º, será construido em próprio Municipal, cujo terreno sem benfeitorias está situado na Fazenda Santo Antonio, deste distrito, no perímetro urbano, com uma área de (72.618 m2) --- setenta e dois mil e seiscentos e dezoito metroa quadrados, de forma irregular, dentro das seguintes divisas e metragens: --- Começa na rua José de Campos Leite, e segue em Linha reta 88m. faz ângulo e segue à esquerda 266 m.; faz ângulo e segue à direita em três linhas retas, respectivamente de 343 m, 155 m, e 242,5 m., dividindo em todo esse trajeto com terras de Cel. -- Afonso Negrão; faz ângulo e segue à direita 242,50 m, faz ângulo e segue à direita 169 m.; faz ângulo e segue à esquerda 393, 50 m.; faz ângulo à esquerda em duas linhas, respectivamente de 184 m., e 66 m.; faz ângulo e segue à direita 180 m., até encontrar novamente a rua José de Campos Leite, dividindo em todo -- esse trajeto com a Prefeitura Municipal de Palmital; seguindo-alinhamento da referida rua José de Campos Leite 34,50 m. até o ponto de partida, tudo escritura registrada sob nº 13.707, em 23/01/69, no livro 3 - L, às fls 278.

Artigo 3º - O Centro Comunitário de Palmital destina-se exclusivamente à formação de um núcleo de desenvolvimento de programas de assistência e promoção social, com as seguintes --

RETIRADO
Ofício 126-78 - 19-6-78

funções:-

a) desenvolver o espírito associativo dos membros da comunidade;

b) Aglutinar as atividades de educação, cultura e desporto, de - saúde e nutrição, de trabalho, recreação e lazer, que respondam aos interesses das várias faixas etárias da população - de baixa renda;

c) Motivar a população para participar nas decisões, planejamentos e avaliação das atividades do Centro Comunitário.

Artigo 5º - Na hipotese de vir a ser o Centro Comunitário utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo 4º desta Lei e no convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já consentido ao Prefeito Municipal a capacidade- de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação, com a condição de clausula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito, uma vez verificada, transferindo-se a propriedade plena do - imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial - para a Secretaria da Promoção Social.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -- publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 20 de março de --- 19[illegible].-

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

De maneira complementar ao Projeto de Lei nº 04/78 - PM, - já enviado a esse Egrégio Legislativo, este Projeto de Lei nº --- 05/78 - PM, vem à sua autorização para que o Executivo possa fir-

mar convênio com a Secretaria de Promoção Social do Estado de - São Paulo, no sentido de conseguir auxilio para a construção de um Centro Comunitário. Portanto, o próprio projeto em si já é - uma justificativa, e justificativa das mais convincentes, sendo que a Minuta foi fornecida de acordo com as normas, e, pela -- própria Secretaria, bastando à Prefeitura tomar as demais medidas.

Bem analisando, o Centro Comunitário é de grande importância para o Municipio, pois trará conforto às pessoas de baixa renda, que não têm condições de custear o lazer, tão indispensável à vida, para que as energias gastas com o labor diário possam ser refeitas.

Essa população menos favorecida pela sorte não tem a - regalia de fazer parte de uma sociedade recreativa, porque o -- dinheiro ganho mal dá para o sustento da familia, e, assim, vão sendo relegadas as pessoas a uma vida somente de trabalho, sem- ter condições de um mínimo de lazer. Portanto, analisados esses pontos, solicitamos a aprovação de Vossas Excelências para o -- presente projeto, em carater de urgência, tendo em vista a ne - cessidade de oferecer condições de vida humana às pessoas menos favoredidas pela sorte.

Esclarecemos a Vossas Excelências que solicitamos a -- aprovação desse projeto, em carater de urgência tendo em vista- serem necessárias várias providências além do projeto, e o pra- zo da Secretaria estar já quase que expirado.

Agradecendo as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de elevada consideração e estima.-

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

A Comissão de
C. M. Palmital
- PRESIDENTE -

A Comissão de Finanças
C. M. Palmital 02 - março - 73
- PRESIDENTE -